CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FÓRUM SUPRAPARTIDÁRIO POR UMA CONSELHEIRO LAFAIETE SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Artigo 1º - Fica criado o Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete Saudável e Sustentável.

Parágrafo Único - O Fórum Suprapartidário a que se refere o caput deste artigo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete ou fora dela, mediante programação e atividades com a participação de parlamentares, autoridades municipais, estaduais e federais, bem como entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil.

Artigo 2º - Compete ao Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete Saudável e Sustentável avaliar políticas públicas, formular e apresentar sugestões capazes de subsidiar critérios técnicos e estratégias que proporcionem integração de políticas econômicas e sociais, de uso e ocupação do solo e subsolo, vida digna na cidade de Conselheiro Lafaiete e em sua relação com os demais municípios da Região do Alto Paraopeba, na perspectiva da adoção de instrumentos de reforma urbana com sustentabilidade.

Parágrafo Único- Para efeitos dessa Resolução, entende-se por uma cidade saudável e sustentável aquela que associa formas de crescimento menos agressoras ao ambiente urbano, redução do uso de energia, melhoria do transporte público, integração de políticas públicas orientadas pelo ideal de uma cidade saudável e planejamento da expansão territorial de forma mais sustentável, reservando às atuais e futuras gerações um ambiente equilibrado e com sadia qualidade de vida.

Artigo 3º - O Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete Saudável e Sustentável será composto por parlamentares e representantes dos partidos políticos com mandato nesta Câmara Municipal e por representantes de entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais, lideranças representativas da sociedade civil interessados em participar de suas atividades e autoridades municipais, estaduais e federais.

Artigo 4º - Os participantes do Fórum Suprapartidário terão seus nomes, áreas em que atuam e respectivos contatos registrados para a adequada organização de suas reuniões e eventos.

Parágrafo Único - Dentre os participantes do Fórum será constituído um grupo executivo com a incumbência de secretariar as iniciativas do Fórum Suprapartidário e será responsável por colaborar para a organização e divulgação das atividades e eventos.

Artigo 5º - As reuniões do Fórum serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados, sempre que possível, por todas as formas de publicidade à disposição

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 03

da Câmara Municipal, em especial o Diário Oficial da Câmara, e o Portal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Artigo 6º - Para seu regular funcionamento, o Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete Saudável e Sustentável contará com recursos orçamentários, materiais, humanos e de comunicação a serem disponibilizados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único - Caberá ao Fórum elaborar seu Regimento Interno dentro do prazo de 30 dias a partir da sua instalação.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
3
Fls 04

JUSTIFICATIVA

O crescimento das cidades, de forma desorganizada e rápida, vem causando problemas de ordem social e ambiental. Por isso, vêm demandando atenção os estudos sobre o espaço construído, capazes de subsidiar critérios e estratégias para elaboração de instrumentos de políticas públicas que proporcionem uma vida digna nas cidades, associando formas de crescimento menos agressoras ao ambiente urbano, com redução do uso de energia, com melhoria do transporte público e com planejamento da expansão territorial de forma mais sustentável, reservando às atuais e futuras gerações um ambiente ecologicamente equilibrado.

No entanto, nota-se uma dificuldade de se fazer uma interface da política urbana com a gestão ambiental. Mas acredita-se que a execução do plano diretor pode contribuir para a minimização dos problemas urbanos e favorecer a estruturação de um ambiente mais eficiente e sustentável, dos pontos de vista ambiental, territorial, econômico, cultural e social. Crê-se que a estruturação do plano diretor atenda melhor aos seus objetivos quanto mais estejam abertos à produção coletiva, isto, é quanto mais houver participação efetiva de parlamentares, entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais, outras lideranças representativas da sociedade civil e autoridades municipais, estaduais e federais.

Enfim, percebe-se o plano diretor como um instrumento potencial em prol da construção de cidades sustentáveis. Ao foco da sustentabilidade se associam os ideais de integração de políticas públicas e sociais por uma cidade saudável, na forma definida pela Organização Mundial de Saúde.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete tem um importante papel a cumprir para o enfrentamento desta questão, seja criando os marcos legais que viabilizem esse intento, seja propiciando as condições necessárias à sua realização. Nesta perspectiva, propomos a criação do Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete Saudável e Sustentável, para a discussão e proposição de iniciativas relativas a esse tema de reconhecido interesse público.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 05
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-26-Fev-2013-2013-8397-1/2

PROJETO DE RESOLUÇÃO 15/2013

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FÓRUM SUPRAPARTIDÁRIO POR UMA CONSELHEIRO LAFAIETE SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete Saudável e Sustentável.

Parágrafo Único - O Fórum Suprapartidário a que se refere o caput deste artigo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete ou fora dela, mediante programação e atividades com a participação de parlamentares, autoridades municipais, estaduais e federais, bem como entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil.

Artigo 2º - Compete ao Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete Saudável e Sustentável avaliar políticas públicas, formular e apresentar sugestões capazes de subsidiar critérios técnicos e estratégias que proporcionem integração de políticas econômicas e sociais, de uso e ocupação do solo e subsolo, vida digna na cidade de Conselheiro Lafaiete e em sua relação com os demais municípios da Região do Alto Paraopeba, na perspectiva da adoção de instrumentos de reforma urbana com sustentabilidade.

Parágrafo Único- Para efeitos dessa Resolução, entende-se por uma cidade saudável e sustentável aquela que associa formas de crescimento menos agressoras ao ambiente urbano, redução do uso de energia, melhoria do transporte público, integração de políticas públicas orientadas pelo ideal de uma cidade saudável e planejamento da expansão territorial de forma mais sustentável, reservando às atuais e futuras gerações um ambiente equilibrado e com sadia qualidade de vida.

Artigo 3º - O Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete Saudável e Sustentável será composto por parlamentares e representantes dos partidos políticos com mandato nesta Câmara Municipal e por representantes de entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais, lideranças representativas da sociedade civil interessados em participar de suas atividades e autoridades municipais, estaduais e federais.

Artigo 4º - Os participantes do Fórum Suprapartidário terão seus nomes, áreas em que atuam e respectivos contatos registrados para a adequada organização de suas reuniões e eventos.

Parágrafo Único - Dentre os participantes do Fórum será constituído um grupo executivo com a incumbência de secretariar as iniciativas do Fórum Suprapartidário e será responsável por colaborar para a organização e divulgação das atividades e eventos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 06

Artigo 5º - As reuniões do Fórum serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados, sempre que possível, por todas as formas de publicidade à disposição da Câmara Municipal, em especial o Diário Oficial da Câmara, e o Portal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Artigo 6º - Para seu regular funcionamento, o Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete Saudável e Sustentável contará com recursos orçamentários, materiais, humanos e de comunicação a serem disponibilizados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único - Caberá ao Fórum elaborar seu Regimento Interno dentro do prazo de 30 dias a partir da sua instalação.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 07

JUSTIFICATIVA

O crescimento das cidades, de forma desorganizada e rápida, vem causando problemas de ordem social e ambiental. Por isso, vêm demandando atenção os estudos sobre o espaço construído, capazes de subsidiar critérios e estratégias para elaboração de instrumentos de políticas públicas que proporcionem uma vida digna nas cidades, associando formas de crescimento menos agressoras ao ambiente urbano, com redução do uso de energia, com melhoria do transporte público e com planejamento da expansão territorial de forma mais sustentável, reservando às atuais e futuras gerações um ambiente ecologicamente equilibrado.

No entanto, nota-se uma dificuldade de se fazer uma interface da política urbana com a gestão ambiental. Mas acredita-se que a execução do plano diretor pode contribuir para a minimização dos problemas urbanos e favorecer a estruturação de um ambiente mais eficiente e sustentável, dos pontos de vista ambiental, territorial, econômico, cultural e social. Crê-se que a estruturação do plano diretor atenda melhor aos seus objetivos quanto mais estejam abertos à produção coletiva, isto, é quanto mais houver participação efetiva de parlamentares, entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais, outras lideranças representativas da sociedade civil e autoridades municipais, estaduais e federais. Enfim, percebe-se o plano diretor como um instrumento potencial em prol da construção de cidades sustentáveis. Ao foco da sustentabilidade se associam os ideais de integração de políticas públicas e sociais por uma cidade saudável, na forma definida pela Organização Mundial de Saúde.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete tem um importante papel a cumprir para o enfrentamento desta questão, seja criando os marcos legais que viabilizem esse intento, seja propiciando as condições necessárias à sua realização. Nesta perspectiva, propomos a criação do Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete Saudável e Sustentável, para a discussão e proposição de iniciativas relativas a esse tema de reconhecido interesse público.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 08

Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 117/2013

Projeto de Resolução nº 015/2013

De autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, o anexo Projeto de Resolução ***Dispõe sobre a criação de Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete saudável e sustentável.***

A proposta de Resolução se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 04, e está acompanha de documentos de fls. 05 a 07.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VII, XIII), e quanto à iniciativa, que é exclusiva dos membros da Câmara Municipal (art. 43), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal consoante dispõe o art. 43, I, da Lei Orgânica.

A proposta em análise, oriunda de projeto de iniciativa do Vereador Benito Nicolau Laporte, objetiva instituir no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete um Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete Saudável e Sustentável.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Fls. 09

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 DE JUNHO DE 2013.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 015/2013

EXPEDIENTE
08/08/13
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº. 015/2013, que ***"Dispõe sobre a criação de Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete saudável e sustentável"*** de autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto em análise tem como objetivo a criação de Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete saudável e sustentável.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 13).

Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios, encontrando respaldo nos artigos 43, do referido diploma legal, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices constitucionais, legais e jurídicos para a sua regular tramitação.

A proposta em questão, não apresenta quaisquer vícios de legalidade, juridicidade ou redação, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices para a sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE JULHO DE 2013.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-09-Jul-2013-19:35-009796-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 11

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2013

EXPEDIENTE
29/08/13
Presidente

Segue parecer em 02 (duas) laudas.

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, o projeto em epígrafe "*dispõe sobre a criação de fórum suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete saudável e sustentável*".

O parecer da Procuradoria do Legislativo às fls. 08/09 concluiu que a proposta se encontra revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em análise à propositura, à fl. 10, concluiu que a proposta em questão não apresenta quaisquer vícios de legalidade, juridicidade e redação.

Prosseguindo seu trâmite legislativo e com fundamento no art. 89 do Regimento Interno desta Casa, o projeto de resolução *in comento* foi enviado à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, para que esta o analise e emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto possui importante função na discussão de políticas para proteção do meio ambiente urbano, a fim de tornar a cidade um ambiente sustentável e saudável.

O artigo 225, *caput*, da Constituição Federal garante a todos o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Por sua vez, o artigo 182 , *caput*, da Constituição Federal define como obrigação do Poder Público Municipal ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes.

Sendo assim, verifica-se que o presente projeto vai ao encontro das normas Constitucionais acima citadas.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -21-ago-2013-10:36-010119-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 12

CONCLUSÃO

Ante o exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, consoante a redação do art. 117, §2º, II, do Regimento Interno, pugna-se pelo encaminhamento do projeto em apreço ao Plenário desta Casa, para discussão, votação e aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2013.

Vereador José Boaventura Celestino

Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo

Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 13

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2013.

EXPEDIENTE
03/09/13
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 015/2013, de autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, o anexo Projeto de Resolução ***Dispõe sobre a criação de Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete saudável e sustentável,*** vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art.89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição e justificação apresentada, o projeto de Resolução possui como objetivo, instituir no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete um Fórum Suprapartidário por uma Conselheiro Lafaiete Saudável e Sustentável.

Contudo, a proposição esta em conformidade com o que preceitua o artigo 156 e 157 da lei orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, não gerando despesa ou qualquer impacto no orçamento público municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do projeto de Resolução em apreço, esta Comissão é favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE AGOSTO DE 2013.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-23-Ago-2013-16:50-010149-1/2